



**LEI Nº 4.075/2021**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.275,00 no orçamento de 2021 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 100.275,00, instituído pela Lei Municipal nº 4.063/2020, com a seguinte classificação:

07	Secretaria da Agricultura
0701 04 122 0002 1019	Equipamento Agricultura
0701 04 122 0002 1019 4490520000000 1196	Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	<b>R\$ 100.275,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, o recurso oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, para Aquisição de equipamentos Agrícolas mediante convênio firmado, via Caixa Econômica Federal, recurso vinculado 1196, no valor de R\$ 100.275,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2021.

**GELSON MIGUEL SCHERER**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Registre-se e Publique-se.**

**PAULO JAIR COSTA CAMPANA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**